

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0106001/2023 - PMCP
Pregão Eletrônico nº 013/2023 PMCP - PE - SRP

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito municipal, o senhor RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, CPF/MF nº 159.002.403-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas abaixo mencionados, denominadas simplesmente FORNECEDORAS REGISTRADAS, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Cachoeira do Piriá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

Empresa: M N DE S FARIAS LTDA; C.N.P.J. nº 26.815.195/0001-11, estabelecida à Av. José Bonifácio, nº 820 - São Brás, Belém - PA, representada neste ato pelo Sr. MANOEL NAZARENO DE SOUSA FARIAS, C.P.F. nº 876.281.042-15, R.G. nº 3535099 PC PA.

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI 

Rua Get lio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Par  - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

C�digo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	ALFABETO MOVEL EM E.V.A - TAM. 40 MM COM 124 PE�AS - CORES VARIADAS	CARBRINK	CARBRINK	400 UN	R\$ 29,00	11.600,00
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO - N� 2 - COR AZUL	CARBRINK	CARBRINK	800 UN	R\$ 5,67	4.536,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO - N� 2 - COR PRETA	CARBRINK	CARBRINK	700 UN	R\$ 5,67	3.969,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO MAGN�TICO COM ESTOJO PL�STICO	CORTIARTE	CORTIARTE	800 UN	R\$ 8,50	6.800,00
0005	APONTADOR COM DEP�SITO EM PL�STICO - CORES VARIADAS	LEO E LEO	LEO E LEO	2.000 UN	R\$ 1,80	3.600,00
0006	APONTADOR PL�STICO REDONDO SIMPLES	LEO E LEO	LEO E LEO	3.000 UN	R\$ 0,50	1.500,00
0007	BAL�O LISO SORTIDO - PCT COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PIC PIC	PIC PIC	400 PC	R\$ 6,30	2.520,00
0008	BARBANTE 100% ALGOD�O ROLO COM 300 METROS	S�O JO�O	S�O JO�O	500 RL	R\$ 13,00	6.500,00
0009	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM X 47,6 MM - PCT COM 400 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	500 PC	R\$ 15,00	7.500,00
0010	BLOCOS DE NOTA SEM PAUTA - 200 FOLHAS - 9,5 CM X 9,5 CM	JOCAR	JOCAR	20 UN	R\$ 16,90	338,00
0011	BORRACHA BICOLOR - CX COM 40 UNIDADES	ZAPP	ZAPP	400 CX	R\$ 20,20	8.080,00
0012	BORRACHA COR BRANCA N� 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	ZAPP	ZAPP	300 CX	R\$ 11,50	3.450,00
0013	BORRACHA COR BRANCA N� 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES	ZAPP	ZAPP	200 CX	R\$ 16,50	3.300,00
0014	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 100 UNIDADES	ZAPP	ZAPP	500 CX	R\$ 24,00	12.000,00
0015	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96 FLS - CORES VARIADAS	CREDEAL	CREDEAL	3.500 UN	R\$ 7,00	24.500,00
0016	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSIT�RIO - V�RIAS ESTAMPAS - TAM. 220X275	CREDEAL	CREDEAL	2.000 UN	R\$ 7,50	15.000,00
0017	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - 96 FLS - CAPA FLEX�VEL	CREDEAL	CREDEAL	500 UN	R\$ 7,80	3.900,00
0018	CAIXA PL�STICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNIDADES	ACP	ACP	1.500 PC	R\$ 70,00	105.000,00
0019	CAIXA PL�STICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNIDADES	ACP	ACP	500 PC	R\$ 70,00	35.000,00
0020	CALCULADORA - COM 12 D�GITOS - COM PILHA AA - 4 OPERA�OES BASICAS - MEMORIA - ALIMENTA�O SOLAR	ELGIN	ELGIN	300 UN	R\$ 19,00	5.700,00
0021	CANETA ESFEROGR�FICA - CORPO PL�STICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR AZUL	COMPACTOR	COMPACTOR	1.000 CX	R\$ 40,00	40.000,00
0022	CANETA ESFEROGR�FICA - CORPO PL�STICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR PRETA	COMPACTOR	COMPACTOR	700 CX	R\$ 40,00	28.000,00
0023	CANETA ESFEROGR�FICA - CORPO PL�STICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA	COMPACTOR	COMPACTOR	500 CX	R\$ 40,00	20.000,00
0024	CANETINHAS HIDROCOR - CX COM 12 CORES	LEO E LEO	LEO E LEO	500 CX	R\$ 7,80	3.900,00
0025	CAPA PL�STICA PARA ENCADERNA�O TAMANHO PADR�O DE A4.PACOTE COM 100 UNIDADE	TEKLINE	TEKLINE	500 PC	R\$ 38,00	19.000,00
0026	CARTOLINA - CORES VARIADAS - PCT COM 100 UNIDADES	ANIN	ANIN	400 PC	R\$ 84,00	33.600,00
0027	CARTOLINA E.V.A COM GLITTER 5 MM - TAM. 40 X 48 - V�RIAS CORES	ANIN	ANIN	1.000 UN	R\$ 6,00	6.000,00
0028	CARTOLINA E.V.A LISA TAM. 40 X 48 - CORES VARIADAS - PCT COM 10 FOLHAS	ANIN	ANIN	1.000 PC	R\$ 24,00	24.000,00
0029	CARTOLINA ESCOLAR - TAM. 50 X 66 CM - V�RIAS CORES	ANIN	ANIN	1.000 UN	R\$ 0,99	990,00
0030	CLIPS N� 2/0 - CX COM 100 UNIDADES	WP	WP	1.300 CX	R\$ 4,00	5.200,00
0031	CLIPS N� 3/0 - CX COM 50 UNIDADES	WP	WP	1.300 CX	R\$ 3,50	4.550,00
0032	CLIPS N� 4/0 - CX COM 50 UNIDADES	WP	WP	1.300 CX	R\$ 3,80	4.940,00
0033	CLIPS N� 6/0 - CX COM 50 UNIDADES	WP	WP	1.000 CX	R\$ 4,70	4.700,00
0034	CLIPS N� 8/0 - CX COM 137 UNIDADES	WP	WP	1.000 CX	R\$ 8,60	8.600,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI 

Rua Get lio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Par  - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

0035	COLA BRANCA LIQUIDA -1 KG	FORTFIX	FORTFIX	400 KG	R\$ 22,00	8.800,00
0036	COLA COLORIDA - CX COM 06 UNIDADES - 23 G CADA	ACRILEX	ACRILEX	1.000 CX	R\$ 10,00	10.000,00
0037	COLA GLITTER - CORES VARIADAS - CX COM 06 UNIDADES - 23 ML CADA	ACRILEX	ACRILEX	1.000 CX	R\$ 17,20	17.200,00
0038	COLA INSTANT�NEA MULTIUSO M�DIA VISCOSIDADE 20G	TEK BOND	TEK BOND	500 FR	R\$ 6,70	3.350,00
0039	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO COM 90 G - CAIXA COM 12 UNIDADES	FORTFIX	FORTFIX	1.000 CX	R\$ 37,00	37.000,00
0040	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR - 40 G CADA - CX COM 12 UNIDADES	FORTFIX	FORTFIX	600 CX	R\$ 45,00	27.000,00
0041	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250G	ACRILEX	ACRILEX	20 FR	R\$ 38,00	760,00
0042	COLA QUENTE - BAST�O FINO 7 MM	IBEL	IBEL	400 KG	R\$ 59,00	23.600,00
0043	COLA QUENTE - BAST�O GROSSO 11 MM	IBEL	IBEL	300 KG	R\$ 50,00	15.000,00
0044	CORRETIVO L�QUIDO A BASE D'AGUA - 18 ML CADA - CX COM 12 UNIDADES	VMP	VMP	300 CX	R\$ 24,00	7.200,00
0045	ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES	ROMIT	ROMIT	500 CX	R\$ 49,00	24.500,00
0046	ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM. 176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES	ROMIT	ROMIT	500 CX	R\$ 49,00	24.500,00
0047	ENVELOPE TAMANHO OF�CIO 114 X 229 - PCT COM 100 UNIDADES	ROMIT	ROMIT	500 PC	R\$ 35,00	17.500,00
0048	ESPIRAL EM PL�STICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO - DI�METRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNA�O DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TEKLINE	TEKLINE	100 PC	R\$ 32,00	3.200,00
0049	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O INCOLOR 20MM	TEKLINE	TEKLINE	2.000 UN	R\$ 0,69	1.380,00
0050	ESTILETE LARGO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO	JOCAR	JOCAR	1.500 UN	R\$ 4,80	7.200,00
0051	EXTRATOR DE GRAMPO - EM A�O GALVANIZADO - TAM. 14,5 CM	JOCAR	JOCAR	500 UN	R\$ 4,00	2.000,00
0052	FITA ADESIVA - MARRON - 48 MM X 45 M	EMBALANDO	EMBALANDO	1.000 RL	R\$ 6,00	6.000,00
0053	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45 MM X 50 M	EMBALANDO	EMBALANDO	1.000 RL	R\$ 5,90	5.900,00
0054	FITA ADESIVA KRAFT LARGA - TAM. 24 X 50 M - 3 MTS	EMBALANDO	EMBALANDO	200 RL	R\$ 15,00	3.000,00
0055	FITA DE CETIM FINA, 07 MM DE LARGURA (CORES VARIADAS) - PCT COM 100 METROS	EMBALANDO	EMBALANDO	40 UN	R\$ 10,20	408,00
0056	FITA DE CETIM N� 3 (CORES VARIADAS) - PCT COM 100 METROS	EMBALANDO	EMBALANDO	200 UN	R\$ 15,70	3.140,00
0057	FITA DE CETIM N� 4 (CORES VARIADAS) - PCT COM 100 METROS	EMBALANDO	EMBALANDO	200 UN	R\$ 15,70	3.140,00
0058	FITA DE CETIM N� 5 (CORES VARIADAS) - PCT COM 100 METROS	EMBALANDO	EMBALANDO	200 UN	R\$ 15,70	3.140,00
0059	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 M	EMBALANDO	EMBALANDO	350 RL	R\$ 11,00	3.850,00
0060	FITILHO PL�STICO FINO 7 MM - ROLO 50 METROS - VARIAS CORES	NAJAR	NAJAR	500 RL	R\$ 2,70	1.350,00
0061	FITILHO PL�STICO LARGO 30 MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES	NAJAR	NAJAR	400 RL	R\$ 7,50	3.000,00
0062	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40 CM X 60CM - PCT COM 10 UNIDADES	IBEL	IBEL	1.000 PC	R\$ 25,90	25.900,00
0063	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	ISOESTE	ISOESTE	300 UN	R\$ 4,90	1.470,00
0064	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	ISOESTE	ISOESTE	300 UN	R\$ 6,00	1.800,00
0065	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	ISOESTE	ISOESTE	300 UN	R\$ 10,00	3.000,00
0066	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM. COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS AT�XICO CARGA MINERAL INERTE, CAIXA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES B�SICAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL), VALIDADE M�NIMA DE 01 ANO.	ACRILEX	ACRILEX	700 CX	R\$ 7,50	5.250,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI 

Rua Get lio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Par  - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

0067	GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAP. AT� 100 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	400 UN	R\$ 69,00	27.600,00
0068	GRAMPEADOR MEDIO - EM METAL - CAP. AT� 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	600 UN	R\$ 24,00	14.400,00
0069	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 3500 UN	JOCAR	JOCAR	500 CX	R\$ 14,50	7.250,00
0070	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UN	JOCAR	JOCAR	500 CX	R\$ 7,00	3.500,00
0071	GRAMPO PERCEVEJO LATONADO - COMP. 95 - LARG. 65 - ALTURA 88 MM - CORES VARIADAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	400 CX	R\$ 5,60	2.240,00
0072	GRAMPO TRILHO EM A�O 80MM - CX COM 50 GRAMPOS	DELLO	DELLO	400 CX	R\$ 15,90	6.360,00
0073	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS - PCT COM 50 UNIDADES	DELLO	DELLO	300 PC	R\$ 15,70	4.710,00
0074	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000X500X010 MM	ISOESTE	ISOESTE	1.000 UN	R\$ 7,30	7.300,00
0075	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000X500X020 MM	ISOESTE	ISOESTE	1.000 UN	R\$ 7,00	7.000,00
0076	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	LEO E LEO	LEO E LEO	600 CX	R\$ 12,00	7.200,00
0077	LAPIS PRETO - N� 2 - CX COM 144 UNIDADES	LEO E LEO	LEO E LEO	600 CX	R\$ 49,80	29.880,00
0078	LIGA ELASTICA - PCT COM 500 GRAMAS	MAMUTH	MAMUTH	500 PC	R\$ 22,00	11.000,00
0079	LIVRO ATA - S/ MARGEM - COR PRETO - 100 FLS	SD	SD	400 UN	R\$ 17,50	7.000,00
0080	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6 X 32,0 CM - COM 100 FLS	SD	SD	400 UN	R\$ 24,00	9.600,00
0081	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	SD	SD	400 UN	R\$ 13,00	5.200,00
0082	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES	MARIPEL	MARIPEL	500 CX	R\$ 40,00	20.000,00
0083	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES	MARIPEL	MARIPEL	500 CX	R\$ 36,00	18.000,00
0084	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES	MARIPEL	MARIPEL	500 CX	R\$ 36,00	18.000,00
0085	MASSA DE MODELAR - CX COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	MARIPEL	MARIPEL	400 CX	R\$ 6,00	2.400,00
0086	PAPEL A4 - MED. 210 X 297 MM - 75 GM - CX. COM 10 RESMAS	COPIMAX	COPIMAX	2.250 CX	R\$ 260,00	585.000,00
0087	PAPEL A4 - MED. 210 X 297 MM - 75 GM - CX. COM 10 RESMAS	COPIMAX	COPIMAX	750 CX	R\$ 260,00	195.000,00
0088	PAPEL CAMUR�A - MED 40 X 60 - COM CORES VARIADAS - PCT C/ 25 FOLHAS	VMP	VMP	500 PC	R\$ 30,00	15.000,00
0089	PAPEL CARBONO - FACE �NICA - CX COM 100 UNIDADES - COR PRETA	HARD COPY	HARD COPY	300 CX	R\$ 38,50	11.550,00
0090	PAPEL CART�O - TIPO A4 - 210 G - PCT COM 10 CORES - CONTENDO 20 FOLHAS	VMP	VMP	600 PC	R\$ 31,00	18.600,00
0091	PAPEL CART�O DUPLA FACE 48X66 CM -	VMP	VMP	4.000 UN	R\$ 1,34	5.360,00
0092	PAPEL CART�O FLUORESCENTE - TAM. 40 X 60 - CORES VARIADAS	VMP	VMP	1.000 UN	R\$ 1,45	1.450,00
0093	PAPEL CELOFANE 85 X 100 - VARIAS CORES - PCT COM 50 UNIDADES	VMP	VMP	200 PC	R\$ 41,50	8.300,00
0094	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS - 48 CM X 2M - PCT COM 10 FOLHAS	VMP	VMP	100 RL	R\$ 16,00	1.600,00
0095	PAPEL LAMINADO - TAM. 45 X 50 - VARIAS CORES - PCT COM 25 FOLHAS	VMP	VMP	50 PC	R\$ 26,00	1.300,00
0096	PAPEL MICRO-ONDULADO - TAM. 50 X 80 - VARIAS CORES - PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	VMP	100 PC	R\$ 29,00	2.900,00
0097	PAPEL OFICIO 2 75G - TAM. 216 X 330 - PCT COM 500 FLS	COPIMAX	COPIMAX	50 PC	R\$ 29,50	1.475,00
0098	PAPEL OFICIO 2 75G 216 X 330 - CX COM 10 PACOTES - COM 500 FL CADA	COPIMAX	COPIMAX	10 CX	R\$ 270,00	2.700,00
0099	PAPEL PARA PRESENTE COUCHE - 50 X 70 CM - PCT COM 25 FOLHAS	CARSON	CARSON	60 PC	R\$ 46,00	2.760,00
0100	PAPEL SULFITE 40 KG - TIPO A4 - 120 G - PCT COM 50 FOLHAS	COPIMAX	COPIMAX	300 PC	R\$ 17,10	5.130,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI 

Rua Get lio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Par  - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

0101	PAPEL VERGE A4 - TAM. 210 X 297 MM - BLOCO COM 180 G - PCT COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	FILIPAPER	250 PC	R\$ 20,00	5.000,00
0102	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA - MATERIAL PL�STICO, LARGURA 225 MM, ALTURA 335 MM, CARACTER�STICAS ADICIONAIS 1 FECHAMENTO COM CADAR�O E 31 DIVIS�RIAS.	ACP	ACP	310 UN	R\$ 29,00	8.990,00
0103	PASTA A-Z - TIPO OF�CIO - LOMBO ESTREITO	FRAMA	FRAMA	1.500 UN	R\$ 12,50	18.750,00
0104	PASTA COM ABA E EL�STICO (POLIONDA) - TIPO OF�CIO - COM LOMBO 40 MM	FRAMA	FRAMA	600 UN	R\$ 4,60	2.760,00
0105	PASTA COM ABA E EL�STICO (POLIONDA) - TIPO OF�CIO - COM LOMBO 50 MM	FRAMA	FRAMA	600 UN	R\$ 7,20	4.320,00
0106	PASTA COM EL�STICO EM MATERIAL PL�STICO COM EL�STICO PARA A4	ACP	ACP	2.000 UN	R\$ 3,60	7.200,00
0107	PASTA PARA A4 - COM EL�STICO - EM PAPEL�O	FRAMA	FRAMA	5.000 UN	R\$ 2,22	11.100,00
0108	PASTA SUSPENSADA DE PAPEL �O E ENGATE EM PL�STICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	FRAMA	844 CX	R\$ 150,00	126.600,00
0109	PASTA SUSPENSADA DE PAPEL �O E ENGATE EM PL�STICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	FRAMA	281 CX	R\$ 150,00	42.150,00
0110	PASTA TIPO A-Z - TIPO OF�CIO - LOMBO LARGO	FRAMA	FRAMA	1.500 UN	R\$ 14,50	21.750,00
0111	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PL�STICA - CAP. AT� 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	300 UN	R\$ 36,00	10.800,00
0112	PINCEL ATOMICO - CX COM 12 UNIDADES - VARIAS CORES	JOCAR	JOCAR	400 CX	R\$ 24,00	9.600,00
0113	PINCEL PARA PINTURA N� 0	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,50	700,00
0114	PINCEL PARA PINTURA N� 2	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,50	700,00
0115	PINCEL PARA PINTURA N� 3	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,60	720,00
0116	PINCEL PARA PINTURA N� 4	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,96	792,00
0117	PINCEL PARA PINTURA N� 6	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,70	740,00
0118	PINCEL PARA PINTURA N� 8	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,96	792,00
0119	PINCEL PARA PINTURA N� 9	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 4,10	820,00
0120	PINCEL PARA PINTURA N� 10	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 3,94	788,00
0121	PINCEL PARA PINTURA N� 12	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 4,00	800,00
0122	PINCEL PARA PINTURA N� 14	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 4,10	820,00
0123	PINCEL PARA PINTURA N� 16	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 4,30	860,00
0124	PINCEL PARA PINTURA N� 18	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 5,00	1.000,00
0125	PINCEL PARA PINTURA N� 20	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 5,50	1.100,00
0126	PINCEL PARA PINTURA N� 22	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 6,50	1.300,00
0127	PINCEL PARA PINTURA N� 24	JOCAR	JOCAR	200 UN	R\$ 7,04	1.408,00
0128	PINCEL QUADRO MAGN�TICO BRANCO - COR AZUL	JOCAR	JOCAR	500 UN	R\$ 8,50	4.250,00
0129	PINCEL QUADRO MAGN�TICO BRANCO - COR PRETO	JOCAR	JOCAR	500 UN	R\$ 8,50	4.250,00
0130	PINCEL QUADRO MAGN�TICO BRANCO - COR VERMELHO	JOCAR	JOCAR	500 UN	R\$ 8,50	4.250,00
0131	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BAST�O FINO	JOCAR	JOCAR	300 UN	R\$ 19,00	5.700,00
0132	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BAST�O GROSSO	JOCAR	JOCAR	300 UN	R\$ 29,00	8.700,00
0133	PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL) EM ACR�LICO - VARIAS CORES	ACRIMET	ACRIMET	300 UN	R\$ 60,00	18.000,00
0134	PORTA L�PIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO CRISTAL - CORES	ACRIMET	ACRIMET	300 UN	R\$ 16,00	4.800,00
0135	PRANCHETA EM ACR�LICO A4 - VARIAS CORES - C/ PRENDIMENTO MET�LICO - TAM. 230 X 330 X 3	WALEU	WALEU	1.000 UN	R\$ 17,00	17.000,00
0136	REABASTECEDOR P/ PINCEL AT�MICO 37 ML - COR AZUL - CX 12 UN	RADEX	RADEX	50 CX	R\$ 65,00	3.250,00
0137	REABASTECEDOR P/ PINCEL AT�MICO 37 ML - COR PRETO - CX 12 UN	RADEX	RADEX	50 CX	R\$ 65,00	3.250,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piria - Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

0138	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR VERMELHO - CX 12 UN	RADEX	RADEX	50 CX	R\$ 65,00	3.250,00
0139	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - FRASCO COM 20 ML - COR AZUL - CX 12 UN	RADEX	RADEX	300 CX	R\$ 47,00	14.100,00
0140	REGUA PLASTICA 30 CM - VARIAS CORES	WALEU	WALEU	500 UN	R\$ 2,30	1.150,00
0141	REGUA PLASTICA 50 CM - INCOLOR	WALEU	WALEU	200 UN	R\$ 4,60	920,00
0142	TELA PARA PINTURA 30 CM X 40 CM	SOUZA E CIA	SOUZA E CIA	50 UN	R\$ 18,00	900,00
0143	TELA PARA PINTURA 40 CM X 50 CM	SOUZA E CIA	SOUZA E CIA	50 UN	R\$ 20,00	1.000,00
0144	TESOURA 21 CM - EM AÇO INOX - CABO EM PLASTICO	JOCAR	JOCAR	400 UN	R\$ 13,20	5.280,00
0145	TESOURA ESCOLAR PICOTAR - TAM. 16,5 CM X 6,2 CM X 38G	LEO E LEO	LEO E LEO	600 UN	R\$ 8,30	4.980,00
0146	TESOURA GRANDE - EM AÇO INOX - COM CABO EM PLÁSTICO 8"	JOCAR	JOCAR	500 UN	R\$ 8,30	4.150,00
0147	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - CABO EM PLÁSTICO 13 CM	LEO E LEO	LEO E LEO	500 UN	R\$ 4,10	2.050,00
0148	TINTA GLITTER 35 ML - VARIAS CORES	ACRILEX	ACRILEX	500 UN	R\$ 8,77	4.385,00
0149	TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - VARIAS CORES	ACRILEX	ACRILEX	400 CX	R\$ 12,00	4.800,00
0150	TINTA GUACHE 15ML - CX COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS	ACRILEX	ACRILEX	900 CX	R\$ 6,00	5.400,00
0151	TINTA PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS - EM CORES VARIADAS A BASE DE ÁGUA 40 ML.	RADEX	RADEX	800 FR	R\$ 4,50	3.600,00
0152	TINTA PARA TECIDO - CX C/ 12 UND DE 37 ML - COM CORES VARIADAS	ACRILEX	ACRILEX	300 CX	R\$ 55,00	16.500,00
0153	TNT - CORES VARIADAS - ROLO COM 50 M	SULBRASIL	SULBRASIL	50 RL	R\$ 96,00	4.800,00

VALOR TOTAL R\$ 2.268.651,00

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

- 8.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".
- 8.4. entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.
- 8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- 8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;
- 8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Cachoeira do Piriá, nos prazos e locais designados neste edital;
- 8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.19. Credenciar junto ao Município de Cachoeira do Piriá, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.3. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da ordem de serviço, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

10.4.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

10.5. Toda solicitação de compra será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

10.7. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos serviços realizados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piria, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.3. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Prefeito Municipal, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por meio do Departamento de Licitações, através do e-mail: cpl.cachoeiradopiria@gmail.com ou pelo endereço Prefeitura Municipal Cachoeira do Piriá- Rua Getúlio Vargas, 534, Centro, CEP: 68617-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. Para fiscalização da prestação dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor designado

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 22 de Agosto de 2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

M N DE S FARIAS LTDA
C.N.P.J. nº 26.815.195/0001-11
CONTRATADO